



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CONTRATO Nº 103/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS.

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº. 3021486943, CPF nº. 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

B - CONTRATADA: **Centermedi – Comércio de produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, inscrição estadual nº 170/0004449, Cadastro de Contribuinte Municipal nº 511, estabelecida à Br 480, nº 795 , na cidade de Barão de Cotegipe , Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por Ronaldo Giacomeli, RG nº 8081235148, CPF nº 839.045.300-20, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 27 de abril de 2017, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

III - OBJETO:

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo as necessidades dos municípios.

NOTA 01: Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (dozes) meses a contar da entrega.

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias após a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas dotações do orçamento do exercício vigente de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

I - A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 52.297,50** (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos).

II - O pagamento será efetuado á vista, mediante a entrega das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto licitado e apresentação de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

I - O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, dentro do prazo de vigência.

II – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

V- A desistência da CONTRATADA sob a alegação de inviabilidade de fornecimento do (s) medicamento (s) por motivo de alterações financeiras de mercado, acarretará a suspensão da mesma em contratar com a Administração Municipal pelo período de 2 (DOIS) anos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Adriele Trintinaia Tatto**, CPF nº 003.808.310-82, como gestora do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 05 de maio de 2017.

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

Centermedi – Com. de Prod. Hosp. Ltda

Visto da Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico

Adrieli Trintinaia Tatto
Gestora do Contrato

Testemunhas:

A

B.....